



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2897

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Março de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
04/03/2022
Pág. 1/1

Exercício: 2022

Decreto nº 4380/2022 de 03/03/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1155/2021 de 07/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
14.001.00.000.0000.0.000.	PROCURADOR GERAL	
14.001.02.062.0002.2.113.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
703 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:		5.000,00

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	CHEFE A GABINETE	
02.001.04.122.0004.2.003.	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
21 - 3.3.90.93.00.00	01001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
Total Redução:		5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS ,
Paraná, em 03 de março de 2022.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2897

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Março de 2022

PODER LEGISLATIVO

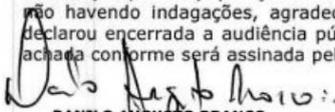


Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis

Estado do Paraná – CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone (43) 3473-1281

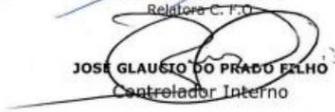
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO 2022.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de 2022, às dezenove horas (19:00), no plenário da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis-Pr, atendendo convocação do Presidente da Câmara, Sr. Odair Jose Bovo e Prefeito Municipal, Sr. Aduino Aparecido Mandu, afixada em editais em órgãos públicos e comerciais. Com adoção de todas as medidas necessárias para prevenção da pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), constantes dos Decretos municipais. Reuniram-se em Audiência Pública Vereadores e representantes do Executivo Municipal e comunidade em geral, em atendimento aos artigos 48 e 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei complementar 101/2000, com o objetivo de apresentar o resultado das metas do Terceiro Quadrimestre do Exercício de 2021, da Gestão Pública Municipal, extraídas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual, da Programação Financeira do Cronograma de Desembolso e da Execução Orçamentária no exercício de 2021. Coordenou os trabalhos o Senhor Marcio Pereira da Silva, para a explanação da situação econômica e financeira do Município, o qual agradeceu aos que se fizeram presentes e explicou os objetivos desta Audiência Pública. Demonstrou a avaliação dos resultados do Terceiro quadrimestre de 2021 com base nos elementos de planejamento e na execução orçamentária contabilizados pela administração. Detalhou as arrecadações do período quadrimestre, apresentando-as quanto às receitas tributárias, patrimonial, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes e de capital. Igualmente o fez com as despesas executadas, apresentando-as por grupo: despesas correntes (pessoal e encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e outras despesas correntes) e de capital (investimentos e amortização da dívida) e ainda por departamento. Informou que de acordo com os dados contábeis obtidos, as RECEITAS ARRECADADAS foram de R\$ 22.218.393,79 (Vinte e dois milhões, duzentos e deztoito mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos) e as DESPESAS EXECUTADAS no período de janeiro a dezembro de 2021, foram de R\$ 19.647.655,97 (Dezenove milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos). Apresentou também os índices aplicados em SAÚDE, os quais atingiram 22,96% da Receita, ficando dentro do que a lei de responsabilidade fiscal exige que é de no mínimo 15%, e os limites aplicados na EDUCAÇÃO que representaram 25% da receita, sendo que a lei exige no mínimo 25%. As DESPESAS com PESSOAL para fins de apuração de limite de comprometimento da Receita Corrente Líquida, conforme estipula a Lei de Responsabilidade Fiscal, totalizaram o valor de R\$ 9.190.238,04 (Nove milhões, cento e noventa mil, duzentos e trinta e oito reais e quatro centavos) referente ao período móvel de 01/2021 a 12/2021, explicou que esse período para o cálculo da despesa com pessoal é de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com uma receita corrente líquida acumulada no mesmo período de R\$20.097.487,38 (Vinte milhões, noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos), representando assim um percentual de gasto com pessoal de 42,73% da Receita corrente líquida, percentual esse que fica dentro do estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, onde o limite máximo de gasto é 54% e o limite prudencial é de 51,03% da Receita Corrente Líquida. Feitas as demonstrações e avaliações de cumprimento das metas fiscais do terceiro quadrimestre, o Sr. Marcio falou sobre a importância do cumprimento das determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/01, também informou que o valores detalhados de despesas e receitas encontram-se no portal de transparência do município, o qual é grande fonte de informação para a população. O senhor Marcio deixou espaço para eventuais questionamentos, não havendo indagações, agradeceu a atenção de todos e não havendo nada mais a tratar declarou encerrada a audiência pública, determinando que esta Ata fosse lavrada, a qual lida e achada conforme será assinada pelos presentes. Câmara Municipal, aos 24 de fevereiro de 2022.


DANILO AUGUSTO BRANCO
Presidente C. F.O.


CLÁUDIO GORDIANO
Relator C. F.O.


ANDRE FAIAN DELFINO
Membro C. F.O.


JOSE GLAUCIO DO PRADO FILHO
Controlador Interno



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2897

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Março de 2022



Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis

Estado do Paraná – CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone (43) 3473-1281

MESA DIRETORA

Audiência Pública

3º QUADRIMESTRE/2021

PARECER CONCLUSIVO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE LIDIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, combinado com o que dispõe o Artigo 59º., da Lei de Responsabilidade Fiscal e, considerando ainda que:

I - O Poder Executivo de Lidianópolis atendeu a Convocação desta Câmara de Vereadores, para cumprimento do Artigo 9º., Parágrafo 4º., da LRF;

II - A **Audiência Pública** foi realizada na data de **24/02/2022**, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa;

III - Além da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais o Poder Executivo apresenta ainda outros Demonstrativos voltados à transparência da Gestão Pública.

Emite **PARECER APROVANDO** o cumprimento das metas apresentado nesta Audiência Pública e considerando atendidas a exigências do Artigo 9º, Parágrafo 4º., da Lei de Responsabilidade Fiscal, pois essa Mesa Diretora, juntamente com a Comissão de Finanças e Orçamentos, após análise de toda a documentação apresentada em Audiência Pública, verificou-se que apresentação gráfica da receita e despesa está equilibrada e quantos o índice da **SAÚDE** ficou demonstrado que a aplicação foi de **22,96%** e na **EDUCAÇÃO** o índice de **25%** evidenciado que foi completado o que a lei determina. Com relação aos **GASTOS DE PESSOAL** apresenta um gasto consolidado de **42,73%**, portanto, abaixo do limite prudencial trazido na lei de responsabilidade fiscal, e dentro do limite máximo que é 54,00%, ficando o executivo orientado a tomar ações para continuar mantendo o índice dentro do limite prudencial, conforme determina a lei de responsabilidade fiscal.

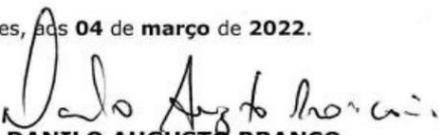
É nosso Parecer!

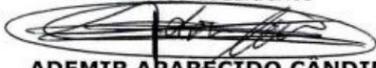
Sala das Comissões, aos **04** de **março** de **2022**.

VEREADORES:


ODAIR JOSÉ BOVO
Presidente


CLÁUDEIR GORDIANO
1º Secretário


DANILO AUGUSTO BRANCO
Vice-Presidente


ADEMIR APARECIDO CÂNDIDO
2º Secretário



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2897

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Março de 2022



Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis

Estado do Paraná - CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone (43) 3473-1281

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Audiência Pública

3º QUADRIMESTRE/2021

PARECER CONCLUSIVO

A Comissão de **FINANÇAS e ORÇAMENTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, combinado com o que dispõe o Artigo 59º, da Lei de Responsabilidade Fiscal e, considerando ainda que:

I - O Poder Executivo de Lidianópolis atendeu a Convocação desta Câmara de Vereadores, para cumprimento do Artigo 9º, Parágrafo 4º, da LRF;

II - A **Audiência Pública** foi realizada na data de **24/02/2022**, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa;

III - Além da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais o Poder Executivo apresenta ainda outros Demonstrativos voltados à transparência da Gestão Pública.

Emite **PARECER APROVANDO** o cumprimento das metas apresentado nesta Audiência Pública e considerando atendidas a exigências do Artigo 9º, Parágrafo 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, pois esta Comissão após análise de toda a documentação apresentada em Audiência Pública, verificou-se que apresentação gráfica da receita e despesa está equilibrada e quantos o índice da **SAÚDE** ficou demonstrado que a aplicação foi de **22,96%** e na **EDUCAÇÃO** o índice de **25%** evidenciado que foi completado o que a lei determina. Com relação aos **GASTOS DE PESSOAL** apresenta um gasto consolidado de **42,73%**, portanto, abaixo do limite prudencial trazido na lei de responsabilidade fiscal, e dentro do limite máximo que é 54,00%, ficando o executivo orientado a tomar ações para continuar mantendo o índice dentro do limite prudencial, conforme determina a lei de responsabilidade fiscal.

É nosso Parecer!

Sala das Comissões, aos **04** de **março** de **2022**.

VEREADORES:


DANILO AUGUSTO BRANCO
Presidente C. F.O.


CLAUDEIR GORDIANO
Relatora C. F.O.


ANDRE FAIAN DELFINO
Membro C. F.O.